



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO

Termo de Execução Descentralizada nº 2 / 2021, 26 de novembro de 2021

#### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2021

| TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)  |
|--|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>  |
| <b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b><br>Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFB/MAPA.<br>Nome da autoridade competente: João Crescêncio Aragão Marinho (Diretor-Geral Substituto).<br>Número do CPF: 231.478.573-87.<br>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Regularização Ambiental.<br>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 282, de 09/04/2021, publicada no DOU de 12/04/2021, Edição 67, Seção 2, Página 1. |
| <b>b) UG SIAFI</b><br>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130149 – Serviço Florestal Brasileiro, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.<br>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Não se aplica.<br>.   |
| <b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>  |
| <b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b><br>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.<br>Nome da autoridade competente: Paulo Sérgio de Paula Vargas (Reitor).<br>Número do CPF: 526.372.397-00.<br>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro Tecnológico – Departamento de Engenharia Mecânica – Universidade do Espírito Santo – UFES.<br>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23/03/2020, Edição 56-B, Seção 2 – Extra, Página 1.                      |
| <b>b) UG SIAFI</b><br>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153046 – Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.<br>Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Não se aplica.   |
| <b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b><br>Execução de projeto de pesquisa, inovação, ciência de dados, desenvolvimento geotecnológico, capacitação e transferência tecnológica para suporte e manutenções evolutivas, corretivas e adaptativas da Plataforma do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) com vistas a efetivação do Código Florestal Brasileiro, incluindo a produção e a gestão de bases de dados geoespaciais de referência.  |
| <b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES</b>   |
| <b>4.1. Unidade Descentralizadora</b>  |

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:**

**Fim:**

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Governo: 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais.

Ação Orçamentária: 20WA - Cadastro, Recomposição e Produção Florestal.

Plano Orçamentário - PO: 0001 - Apoio à Regularização Ambiental.

PTRES: 174112

Fonte 0144

GND: 3

Programa de Trabalho - PT 18.541.1041.20WA.0001

Plano Orçamentário - PO: 0007 - Gestão do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR e do Cadastro Nacional de Florestas Públicas - CNFP.

PTRES174121

Fonte 0144

GND 3

Programa de Trabalho - PT 18.541.1041.20WA.0007.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

Vitória - ES, \_\_\_\_ de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)  
**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
REITOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Brasília - DF, \_\_\_\_ de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)  
**JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO**  
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO, Diretor-Geral Substituto**, em 26/11/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18749743** e o código CRC **4F06585A**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2021

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFB/MAPA.

Nome da autoridade competente: João Crescêncio Aragão Marinho (Diretor-Geral Substituto).

Número do CPF: 231.478.573-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Regularização Ambiental

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 282, de 09/04/2021, publicada no DOU de 12/04/2021, Edição 67, Seção 2, Página 1

**b) UG SIAFI**

130149 – Serviço Florestal Brasileiro, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo – UFES

Nome da autoridade competente: Paulo Sérgio de Paula Vargas

Número do CPF: 526.372.397-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro Tecnológico – Departamento de Engenharia Mecânica -- Universidade Federal do Espírito Santo – UFES

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23/03/2020, Edição 56-B, Seção 2 – Extra, Página 1

**b) UG SIAFI**

153046 – Universidade Federal do Espírito Santo – UFES

**3. OBJETO:**

Execução de projeto de pesquisa, inovação, ciência de dados, desenvolvimento geotecnológico, capacitação e transferência tecnológica para suporte e manutenções evolutivas, corretivas e adaptativas da Plataforma do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) com vistas a efetivação do Código Florestal Brasileiro, incluindo a produção e a gestão de bases de dados geoespaciais de referência.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Com vistas ao atingimento das metas do presente plano de trabalho, a Unidade Descentralizada deverá elaborar, sob coordenação do SFB, Planejamentos Trimestrais contendo: as ações que serão realizadas e os produtos e subprodutos a serem entregues, incluindo aquelas relacionadas à pesquisa e inovação; esforço e perfis profissionais e de pesquisa estimados para o período com respectivos valores em reais; prazos estimados da conclusão das ações e de entrega dos produtos e subprodutos.

**Meta 1:** Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Geotecnológico para a promoção da Regularização Ambiental

## *e Pagamentos por Ativos Ambientais*

*Desenvolvimento de meios para apoio à implementação dos processos de Regularização Ambiental e de Pagamentos por Ativos Ambientais, em atendimento ao disposto na Lei 12.651/2012 e regulamentos, a partir do tripé pesquisa/ inovação/geotecnologias, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agropecuária no Brasil. Exemplos de necessidades: gestão de Termos de Compromisso de Regularização Ambiental, gestão de compensação de Reserva Legal, gestão de Cotas de Reserva Ambiental e gestão de cadastros pós-análise.*

**Indicador:** *Percentual de produtos e subprodutos entregues em relação ao Planejamento Trimestral*

**Meta 2:** *Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Geotecnológico para a promoção do Monitoramento de Passivos e Ativos de Vegetação.*

*Desenvolvimento de meios para o apoio à implementação do processo de Monitoramento de Passivos e Ativos Ambientais, garantindo o acompanhamento da dinâmica de uso e cobertura do solo dos Cadastros Ambientais Rurais, com vistas ao apoio à fiscalização e a assistência técnica junto aos órgãos estaduais competentes, em atendimento ao disposto na Lei 12.651/2012 e regulamentos, a partir do tripé pesquisa/ inovação/geotecnologias, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agropecuária no Brasil.*

**Indicador:** *Percentual de produtos e subprodutos entregues em relação ao Planejamento Trimestral*

**Meta 3:** *Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Geotecnológico para a Produção de Bases Cartográficas de Referência.*

*Produção de bases de referência para a solução tecnológica da Análise Dinamizada do CAR, conforme o documento "Orientações gerais sobre as Bases de Referência para a Solução da Análise Dinamizada do Cadastro Ambiental Rural" presentes na Nota Técnica conjunta SFB/MAPA, publicada em junho de 2021 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e catalogada na Fonte Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI, e orientações da Portaria nº121/MAPA de 12 de maio de 2021., a partir do tripé pesquisa/ inovação/geotecnologias.*

**Indicador:** *Percentual de produtos e subprodutos entregues em relação ao Planejamento Trimestral*

**Meta 4:** *Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Geotecnológico para a sustentação da plataforma SICAR.*

*Desenvolvimento de meios para o apoio à sustentação da plataforma SICAR, incluindo a elaboração e implementação, sob coordenação do SFB, de um Plano Estratégico de Sustentação do SICAR que contemple, entre outras, ações de mitigação de risco à interface com Unidades Federativas que possuem receptor próprio, bem como ações de correção, prevenção, adaptação e evolução das funcionalidades existentes no SICAR, a partir do tripé pesquisa/ inovação/geotecnologias, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agropecuária no Brasil. Exemplos de funcionalidades que necessitam de ações de evolução: Análise Dinamizada, Retificação Dinamizada, Análise de Equipe, Central do Proprietário/Possuidor, Relatórios e Consulta Pública do CAR.*

**Indicador:** *Percentual de produtos e subprodutos entregues em relação ao Planejamento Trimestral*

**Meta 5:** *Ciência de dados e governança*

*Estruturação e Aplicação de modelos de dados e informações, critérios de interoperabilidade e Governança de dados*

*A plataforma do SICAR possui mais de 7 (sete) milhões de imóveis rurais aliados a um conjunto muito significativo de informações espaciais como mapeamento de uso e ocupação do solo, dados de hidrografia, relevo, dinâmica de desmatamento entre outras informações determinantes para uma gestão territorial integrada de proteção florestal e produção agrícola.*

Com esta magnitude de dados tão relevantes, se vê necessário a utilização de pesquisa e inovação em ciência de dados para viabilizar a compilação destas informações de maneira eficiente e em tempo real, permitindo que os modelos de aprendizado de máquina (ML) aprendam com as grandes quantidades de dados que estão sendo fornecidos a eles, em vez de depender principalmente de analistas de negócios para ver o que podem descobrir e tomar melhores decisões, com valores agregados, a partir dos dados.

A implementação da ciência de dados irá percorrer as seguintes etapas:

- **Definição de problemas a serem solucionados** – inicialmente será realizado um levantamento de dados, registros e logs de toda plataforma, com intuito de identificar possíveis falhas existentes. Um analista de dados será deslocado até o usuário final acompanhando todo o processo e suas fases, nesta etapa o objetivo é validar possíveis falhas encontradas no levantamento de dados e, gerar um registro que forneça informações que possibilite otimizar os processos da plataforma. É de extrema importância conhecer todos os processos que existem, permitindo que seja corrigido as falhas e, possibilite que sistema seja o mais eficiente possível. Vale ressaltar que um sistema eficiente permite um maior desempenho do funcionário e, hardware de menor custo.

Tendo conhecimento dos problemas existentes, será estabelecido a ordem de prioridades e, por ela será definido os objetivos esperados para essa etapa.

Com a abordagem correta da Ciência de Dados extrair as informações dos dados, transformar toda essa informação em conhecimento, de tal modo que possa ser usado nas tomadas de decisões. Tal medida permite que seja construído um modelo de negócio onde sua estrutura funcional está condicionada no conhecimento adquirido, permitindo que os objetivos parciais sejam alcançados de forma mais eficiente e com menor custo operacional;

- **Definição de métricas de sucesso** – As métricas de sucesso permitem que seja de conhecimento da equipe (ou responsáveis) as causas dos problemas, sejam elas por hardware, software ou usuário.

Estabelecer indicadores de desempenho de forma clara e concisa, de modo a diminuir ou eliminar o erro. Nesta etapa, é necessário ter conhecimento profundo de todo o cenário e suas ramificações, e só assim, será possível definir a metodologia da solução.

- **Arquitetura de dados** – É a disposição escolhida para organizar os dados, ativos digitais e suas relações. Tais escolhas vão definir a garantia ao acesso dos dados de forma segura, harmônica (contínua) e inteligível ao usuário;

Após tais definições serem executadas, planeja-se a coleta de dados regido pelas escolhas acordadas. Nesse tópico serão inseridos o MVD (*Minimal Viable Data*), que permite tomar decisões que garanta o andamento do projeto, tendo mínimo de dados necessários;

- **Transformação e higienização de dados** (processos de reestruturação e tratamento de dados). Será executada por uma equipe que tenha bom entrosamento, garantindo o compartilhamento de conhecimentos estatísticos e de programação. É nessa etapa que se aplica as ferramentas mencionadas nos dados obtidos no MVD. Exemplo de ferramentas e resultados dentro dos tópicos Estatística e Programação: (Valor, Veracidade, 5V's do Big Data), (SQL, Python, R, Lattice).
- **Mineração de dados e modelagem com inteligência artificial** (com o propósito de identificar inter-relações entre as variáveis, predições, previsões, cenários e perfis).
- **Mineração de dados e modelagem com redes neurais** (com o propósito de identificar inter-relações entre as variáveis, predições, previsões, cenários e perfis) A aplicabilidade das redes neurais profundas permite criar um cenário virtual fidedigno da realidade, com uma diferença, nela os impactos das modelagens virtuais não afetam o cenário real, permitindo que o melhor resultado seja aplicado.
- **Comunicação dos resultados obtidos em linguagem de negócio** - Essa etapa tornará os resultados compreensíveis para o público em geral, de modo a não excluir nenhuma das classes. Visando tornar transparente os resultados com uma comunicação orgânica, segregada que permite uma compreensão de

todo macroprocesso de todo sistema.

**Indicador:** *Percentual de produtos e subprodutos entregues em relação ao Planejamento Trimestral*

**Meta 6:** *Capacitação e Transferência Tecnológica.*

*Desenvolver ações de promoção do projeto, elaborar e apoiar a implementação do plano de capacitação baseado em perfis de usuários.*

**Indicador:** *Percentual de produtos e subprodutos entregues em relação ao Planejamento Trimestral*

#### **MODELO DE GOVERNANÇA PARA EXECUÇÃO DO TED**

Considerando a dimensão do desafio no âmbito da proposta, faz-se necessário um modelo de governança para estruturação e tramitação dos entregáveis (documentais e de valor) a cada ciclo de formalização das demandas temáticas, bem como, das interfaces com a execução das atividades de tecnologia e inovação. Neste contexto, buscando proporcionar transparência, clareza e agilidade, será elaborado um fluxo de suporte à reflexão, decisão e análise de todo o processo de governança e gerência, com entregáveis e responsáveis por cada atividade do ciclo de formalização das demandas temáticas.

A Governança deve exercer um papel fundamental onde orienta todas as outras funções de gerenciamento, de modo que garanta que todos executem corretamente seus papéis, de acordo com políticas e práticas recomendadas. Nesse contexto encontram-se conceitos onde os colaboradores são instruídos, tem acesso a ferramentas e informações que permite a eles executarem suas tarefas.

Todas as metas e as descrições de seus produtos são apresentadas com seus respectivos saldos financeiros no Item 9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O valor unitário apresentado refere-se ao valor médio a ser apurado para os principais perfis técnico-científicos envolvidos na execução dos trabalhos.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

##### **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E AS COMPETÊNCIAS RELATIVAS AO CÓDIGO FLORESTAL**

O Serviço Florestal Brasileiro foi criado pela Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, e aprovado na estrutura regimental do Ministério do Meio Ambiente pelo Decreto nº 6.063, de 2007. No ano de 2019, passou a integrar a estrutura regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) por meio da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Conforme art. 48 do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.662, de 20 de março de 2021, compete ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB: gerir o SICAR, e coordenar, no âmbito federal, o Cadastro Ambiental Rural, e apoiar a sua implementação nas unidades federativas; apoiar e acompanhar tecnicamente a implementação dos Programas de Regularização Ambiental - PRA; além de emitir e gerenciar as Cotas de Reserva Ambiental, desenvolver, implantar, disponibilizar, gerir e coordenar o sistema único de controle das Cotas de Reserva Ambiental e apoiar ações para implementação de mecanismos de Programas de Pagamento por Serviços Ambientais.

Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 3/MMA, de 18 de dezembro de 2014, dispõe que o Serviço Florestal Brasileiro é o órgão competente para exercer a gestão dos subsistemas de integração e segurança da informação do SICAR, destacando-se: gestão de controles de acesso e uso de recursos de comunicação interna do sistema; definição de regras e funcionalidades para o controle de acesso; gerenciamento dos processos de integração de sistemas de CAR de órgãos e empresas públicas de unidades da federação com o SICAR; propor a contratação de provedores de infraestrutura e serviços de segurança da informação; controlar as atualizações do sistema; atividades relativas à gestão da transparência, integração e segurança da informação do SICAR.

O Cadastro Ambiental Rural, instituído pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) e regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 7.830/2012 e pelas Instruções Normativas MMA nº 2 e 3/2014, é um importante instrumento de geração e integração de informações ambientais dos imóveis rurais de nosso País, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento no território nacional. Para gerenciamento das informações ambientais dos imóveis



rurais declarados no CAR, foi criado, no âmbito federal, o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), que corresponde a uma plataforma de base de dados onde são cadastradas e registradas todas as informações do CAR do País.

O SICAR tem como objetivos específicos: a) receber, gerenciar e integrar os dados do CAR de todos os entes federativos; b) cadastrar e controlar as informações dos imóveis rurais, referentes a seu perímetro e localização, aos remanescentes de vegetação nativa, às áreas de interesse social, às áreas de utilidade pública, às Áreas de Preservação Permanente (APP), às Áreas de Uso Restrito (AUR), às áreas consolidadas e às Reservas Legais (RL); c) monitorar a manutenção, a recomposição, a regeneração, a compensação e a supressão da vegetação nativa e da cobertura vegetal nas APP, AUR, e RL, no interior dos imóveis rurais; d) promover o planejamento ambiental e econômico do uso do solo e conservação ambiental no território nacional; e e) disponibilizar informações de natureza pública sobre a regularização ambiental dos imóveis rurais em território nacional, na Internet.

Atualmente, o número de inscrições no CAR supera 7 milhões de registros, incluindo inscrições de imóveis rurais, de beneficiários dos Assentamentos da Reforma Agrária e de famílias declaradas em Territórios Tradicionais de Povos e Comunidades Tradicionais, abrangendo cerca de 566 milhões de hectares. A implantação da etapa de inscrição no CAR transformou a realidade e as formas de condução do monitoramento da vegetação nativa e da aprovação das áreas de reserva legal de imóveis rurais, possibilitando alcance inédito de atuação do Poder Público em um País como o Brasil, que possui dimensões continentais, particularidades regionais e áreas de difícil acesso.

O SICAR conta com um dos maiores bancos de dados geoespacial territorial/rural do mundo, com mais de 9,5 TB e mais de 70 TB trafegados por seu módulo de consulta pública, que em média executa 1.559 downloads por dia. Por meio do SICAR são acessíveis dados e informações de, aproximadamente, 539,33 milhões de hectares, os quais correspondem aos imóveis rurais declarados até 31/12/2021. O site do SICAR recebe mais de 10 mil acessos diários e atende mais de 1 milhão de usuários, dentre esses, os técnicos dos órgãos estaduais gestores do CAR, órgãos de controle, proprietários/possuidores entre outros. A diversidade de serviços funcionando de maneira integrada e interagindo com soluções desenvolvidas pelos Estados da Federação confere alta complexidade ao ambiente, requer equipe técnica em quantidade e com níveis diferenciados de capacitação, no sentido de manter a plataforma eletrônica do SICAR íntegra e com alta disponibilidade.

Além disso, em decorrência da adição de novos sistemas como o Módulo de Análise Dinamizada e o Módulo de Regularização Ambiental, tem-se registrado um aumento expressivo da demanda para manutenção e suporte no banco de dados, na infraestrutura e serviços de tecnologia da informação, e essas demandas continuarão crescendo. Com o avanço da análise dos dados declarados no CAR, surge a necessidade de novas melhorias nos módulos de Análise de Equipe, Análise Dinamizada e Regularização Ambiental, além do desenvolvimento do módulo de solicitação de Cotas de Reserva Ambiental, para os cadastros que apresentem excedentes de vegetação, e de um módulo de monitoramentos dos passivos e ativos de vegetação nativa. Em suma, existem ainda alguns largos passos para serem dados na execução da política de regularização ambiental prevista no Código Florestal.

Diante desta perspectiva, cabe salientar que a tradução da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) em requisitos de sistema é tarefa extremamente desafiadora, que requer não só conhecimentos especializados em diversas áreas, mas também soluções de negócio baseadas em fronteiras do conhecimento e inovação. As regras de negócio do SICAR possuem alta complexidade, o que exige, por parte da instituição parceira, profundo conhecimento aplicado do Código Florestal aliado à competências comprovadas em Cartografia, Ciências Florestais, Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento. A sustentação e evolução do SICAR demanda não só o desenvolvimento em tecnologia da informação, mas também o apoio em inteligência e estratégias para atendimento de todos os requisitos técnicos e legais, incluindo especificidades regionais, que somente assim garantirão a efetividade da regularização ambiental de imóveis rurais prevista no Código Florestal Brasileiro.

Assim, considerando o interesse público e a necessidade de dar continuidade às atividades executadas no âmbito das competências do SFB e dos objetivos do SICAR, e dada a experiência da Universidade Federal do Espírito Santo, faz-se necessário o estabelecimento de parceria, por meio de celebração de Termo de Execução Descentralizada, visando descentralização de créditos do orçamento do SFB à Universidade Federal do Espírito Santo, no âmbito da Ação 20WA - Cadastro, Recomposição e Produção Florestal, do Programa de Governo 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais.

## O Modelo de Execução Descentralizada

A área temática do projeto, seu foco e metas estratégicas apresentam contornos técnicos que justificam o emprego da descentralização de sua execução por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED. Soma-se a isso a necessária expansão da execução do projeto, com vistas a viabilizar o alcance dos resultados pretendidos com o Código Florestal.

Neste contexto, a adoção desse instrumento faz-se adequada e vantajosa para que se possa responder, com maior efetividade, à crescente demanda por serviços e produtos tecnológicos, inovadores e de maior qualidade e confiabilidade por meio de:

- jornada de inovação para a modernização dos sistemas e da infraestrutura da SFB;
- identificação de requisitos e produtos esperados dos novos sistemas; avaliar e executar a compatibilidade entre os sistemas existentes, em operação, com as novas soluções contratadas, em desenvolvimento, além de, sobretudo, executar a compatibilidade com a infraestrutura e plataforma tecnológicas já implantadas no SICAR;
- Pesquisa de métodos e tecnologias inovadoras para o desenvolvimento dos novos sistemas, traçar as estratégias e priorizar a implementação. Nessa linha serão avaliadas oportunidades e ameaças, permitindo a avaliação do quanto seria interessante o acesso a estudos de “soluções redundantes” em formato de software livre, os quais surgem como alternativas, frente a eventuais dificuldades e desafios futuros;
- Desenvolvimento e publicação de artigos científicos;
- Implementação de novos sistemas;
- Transferência de conhecimentos nas tecnologias utilizadas;
- Capacitação dos desenvolvedores em novas linguagens de programação;
- Geração de abertura para fortalecimento institucional, com a participação dos técnicos em programas de capacitação em áreas correlatas;
- Desenvolvimento, com base em ações específicas de novos sistemas, atividades preparatórias, materializadas por seus respectivos relatórios de atividades, tais como: realização de diagnóstico dos atuais sistemas; análises das demandas por tecnologias; levantamentos de requisitos, prototipação e validação; plano de execução e estratégia de implementação; seminários e cursos de capacitação e nivelamento, etc.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas com utilização de espaços físicos como, por exemplo, laboratórios, sala de reunião, entre outros

ambientes laborais;

2. Manutenção, instalação e demais serviços necessários para o pleno funcionamento das atividades do projeto;  
e

3. Consultorias técnica, contábil e jurídica.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### META 1 - PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GEOTECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

| Produtos  | ND                                       | Unidade de Medida | Qtde. | Valor Unitário          | Valor Total      | Início   | Fim      |
|---|--|-------------------|-------|-------------------------|------------------|----------|----------|
| Desenvolvimento de funcionalidades no SICAR para apoio à gestão de: Termos de Compromisso de Regularização Ambiental, compensação de Reserva Legal, Cotas de Ativos Ambiental e cadastros pós-análise | 339039 - Serviço                         | Não se aplica     | 1     | R\$ 1.000.000,00        | R\$ 1.000.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Custos indiretos  | 339039 - Custos indiretos                | Não se aplica     | 1     | R\$ 300.000,00          | R\$ 300.000,00   | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Contratação de pessoa jurídica  | 339039 - Serviço                         | Não se aplica     | 1     | R\$ 34.000,00           | R\$ 34.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Consumíveis para execução do projeto  | 339030 - Material de consumo             | Não se aplica     | 1     | R\$ 25.000,00           | R\$ 25.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Pesquisadores   | 339020 - Aux. Fin. a pesquisadores       | Não se aplica     | 1     | R\$ 38.000,00           | R\$ 38.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Estudantes  | 339018 - Aux. Fin. a estudantes          | Não se aplica     | 1     | R\$ 65.000,00           | R\$ 65.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Contratação de CLT  | 339036 - Serviços técnicos profissionais | Não se aplica     | 1     | R\$ 168.000,00          | R\$ 168.000,00   | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Diária da equipe  | 339014 - Diárias                         | Não se aplica     | 1     | R\$ 50.000,00           | R\$ 50.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Passagens e locomoção da equipe   | 339033 - Passagens e locomoção           | Não se aplica     | 1     | R\$ 20.000,00           | R\$ 20.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| <b>Subtotal</b>   |  |                   |       | <b>R\$ 1.700.000,00</b> |                  | Dez/2021 | Dez/2022 |

#### META 2 - PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GEOTECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MONITORAMENTO DE PASSIVOS E ATIVOS DE VEGETAÇÃO

| Produto                               | DN | Unidade de Medida | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total | Início | Fim |
|---------------------------------------|----|-------------------|-------|----------------|-------------|--------|-----|
| Desenvolvimento de funcionalidades no |    |                   |       |                |             |        |     |

|  |  |               |   |                      |                |          |          |
|--|--|---------------|---|----------------------|----------------|----------|----------|
| SICAR para apoio ao Monitoramento de Passivos e Ativos de Vegetação de CAR's | 339039 - Serviço                         | Não se aplica | 1 | R\$ 450.000,00       | R\$ 450.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Custos indiretos   | 339039 - Custos indiretos                | Não se aplica | 1 | R\$ 150.000,00       | R\$ 150.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Consumíveis para execução do projeto   | 339030 - Material de consumo             | Não se aplica | 1 | R\$ 10.000,00        | R\$ 10.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Pesquisadores  | 339020 - Aux. Fin. a pesquisadores       | Não se aplica | 1 | R\$ 38.000,00        | R\$ 38.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Estudantes   | 339018 - Aux. Fin. a estudantes          | Não se aplica | 1 | R\$ 65.000,00        | R\$ 65.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Contratação de CLT   | 339036 - Serviços técnicos profissionais | Não se aplica | 1 | R\$52.000,00         | R\$52.000,00   | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Diária da equipe   | 339014 - Diárias                         | Não se aplica | 1 | R\$ 10.000,00        | R\$ 10.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Passagens e locomoção da equipe  | 339033- Passagens e locomoção            | Não se aplica | 1 | R\$ 25.000,00        | R\$ 25.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| <b>Subtotal</b>  |  |               |   | <b>R\$800.000,00</b> |                | Dez/2021 | Dez/2022 |

**META 3 - PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GEOTECNOLÓGICO PARA A PRODUÇÃO DE BASES CARTOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA**

| Produto   | DN                                 | Unidade de Medida | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total    | Início   | Fim      |
|---|------------------------------------|-------------------|-------|----------------|----------------|----------|----------|
| Produção de bases cartográficas de acordo com as "Orientações gerais sobre as Bases de Referência para a Solução da Análise Dinamizada do Cadastro Ambiental Rural" | 339039 - Serviço                   | Não se aplica     | 1     | R\$ 400.000,00 | R\$ 400.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Custos indiretos  | 339039 - Custos indiretos          | Não se aplica     | 1     | R\$ 200,000,00 | R\$ 200,000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Consumíveis para execução do projeto  | 339030 - Material de consumo       | Não se aplica     | 1     | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Pesquisadores   | 339020 - Aux. Fin. a pesquisadores | Não se aplica     | 1     | R\$ 38.000,00  | R\$ 38.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Estudantes  | 339018 - Aux. Fin. a estudantes    | Não se aplica     | 1     | R\$ 65.000,00  | R\$ 65.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
|   | 339036 - Serviços                  | Não se aplica     |       | R\$            | R\$            |          |          |

|                                 |                                 |               |   |                      |                |          |          |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------|---|----------------------|----------------|----------|----------|
| Contratação de CLT              | Serviços técnicos profissionais | Não se aplica | 1 | R\$ 112.000,00       | R\$ 112.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Diária da equipe                | 339014 - Diárias                | Não se aplica | 1 | R\$ 50.000,00        | R\$ 50.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Passagens e locomoção da equipe | 339033 - Passagens e locomoção  | Não se aplica | 1 | R\$ 10.000,00        | R\$ 10.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| <b>Subtotal</b>                 |                                 |               |   | <b>R\$900.000,00</b> |                | Dez/2021 | Dez/2022 |

**META 4 - PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GEOTECNOLOGICO PARA A SUSTENTAÇÃO DA PLATAFORMA SICAR**

| Produto  | DN                                       | Unidade de Medida | Qtde. | Valor Unitário         | Valor Total      | Início   | Fim      |
|--|--|-------------------|-------|------------------------|------------------|----------|----------|
| Plano Estratégico de Sustentação do SICAR e ações corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas do SICAR | 339039 - Serviço                         | Não se aplica     | 1     | R\$ 1.000.000,00       | R\$ 1.000.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Custos indiretos   | 339039 - Custos indiretos                | Não se aplica     | 1     | R\$ 400.000,00         | R\$ 400.000,00   | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Contratação de pessoa jurídica   | 339039 - Serviço                         | Não se aplica     | 1     | R\$ 40.000,00          | R\$ 40.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Consumíveis para execução do projeto   | 339030 - Material de consumo             | Não se aplica     | 1     | R\$ 25.000,00          | R\$ 25.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Pesquisadores  | 339020 - Aux. Fin. a pesquisadores       | Não se aplica     | 1     | R\$ 38.000,00          | R\$ 38.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Estudantes   | 339018 - Aux. Fin. a estudantes          | Não se aplica     | 1     | R\$ 65.000,00          | R\$ 65.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Contratação de CLT   | 339036 - Serviços técnicos profissionais | Não se aplica     | 1     | R\$ 172.000,00         | R\$ 172.000,00   | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Diária da equipe   | 339014 - Diárias                         | Não se aplica     | 1     | R\$ 30.000,00          | R\$ 30.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Passagens e locomoção da equipe  | 339033 - Passagens e locomoção           | Não se aplica     | 1     | R\$ 30.000,00          | R\$ 30.000,00    | Dez/2021 | Dez/2022 |
| <b>Subtotal</b>  |  |                   |       | <b>R\$1.800.000,00</b> |                  | Dez/2021 | Dez/2022 |

**META 5 - CIÊNCIA DE DADOS E GOVERNANÇA**

| Descrição   | DN               | Unidade de Medida | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total    | Início   | Fim      |
|---|------------------|-------------------|-------|----------------|----------------|----------|----------|
| Estruturação e Aplicação de Modelos de dados e Informações, Critérios | 339039 - Serviço | Não se aplica     | 1     | R\$ 450.000,00 | R\$ 450.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |

|   |  |               |   |                      |                |          |          |
|---|--|---------------|---|----------------------|----------------|----------|----------|
| de Interoperabilidade e Governança de Dados |  |               |   |                      |                |          |          |
| Custos indiretos                            | 339039 - Custos indiretos                | Não se aplica | 1 | R\$ 150.000,00       | R\$ 150.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Consumíveis para execução do projeto        | 339030 - Material de consumo             | Não se aplica | 1 | R\$ 10.000,00        | R\$ 10.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Pesquisadores                   | 339020 - Aux. Fin. a pesquisadores       | Não se aplica | 1 | R\$ 38.000,00        | R\$ 38.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Estudantes                      | 339018 - Aux. Fin. a estudantes          | Não se aplica | 1 | R\$ 65.000,00        | R\$ 65.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Contratação de CLT                          | 339036 - Serviços técnicos profissionais | Não se aplica | 1 | R\$ 52.000,00        | R\$ 52.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Diária da equipe                            | 339014 - Diárias                         | Não se aplica | 1 | R\$ 10.000,00        | R\$ 10.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Passagens e locomoção da equipe             | 339033- Passagens e locomoção            | Não se aplica | 1 | R\$ 25.000,00        | R\$ 25.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| <b>Subtotal</b>                             |  |               |   | <b>R\$800.000,00</b> |                | Dez/2021 | Dez/2022 |

#### **META 6 - CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

| Descrição  | DN                                       | Unidade de Medida | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total    | Início   | Fim      |
|--|--|-------------------|-------|----------------|----------------|----------|----------|
| Plano de Capacitação, Manuais Técnicos, Manuais do Usuário, Video-aulas e Treinamentos | 339039 - Serviço                         | Não se aplica     | 1     | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Contratação de pessoa jurídica   | 339039 - Serviço                         | Não se aplica     | 1     | R\$38.000,00   | R\$38.000,00   | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Taxa de execução da TED  | 339039 - Taxa de execução da TED         | Não se aplica     | 1     | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Consumíveis para execução do projeto   | 339030 - Material de consumo             | Não se aplica     | 1     | R\$ 10.000,00  | R\$ 10.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Pesquisadores  | 339020 - Aux. Fin. a pesquisadores       | Não se aplica     | 1     | R\$ 38.000,00  | R\$ 38.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Bolsas para Estudantes   | 339018 - Aux. Fin. a estudantes          | Não se aplica     | 1     | R\$ 65.000,00  | R\$ 65.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Contratação de CLT   | 339036 - Serviços técnicos profissionais | Não se aplica     | 1     | R\$ 94.000,00  | R\$ 94.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |
| Diária da equipe   | 339014 - Diárias                         | Não se aplica     | 1     | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00  | Dez/2021 | Dez/2022 |

|                                 |                               |               |   |                        |               |          |          |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------|---|------------------------|---------------|----------|----------|
| Passagens e locomoção da equipe | 339033- Passagens e locomoção | Não se aplica | 1 | R\$ 30.000,00          | R\$ 30.000,00 | Dez/2021 | Dez/2022 |
| <b>Subtotal</b>                 |                               |               |   | <b>R\$1.000.000,00</b> |               | Dez/2021 | Dez/2022 |

Para fins de acompanhamento pelo SFB, a Unidade Descentralizada deverá apresentar Relatórios Trimestrais demonstrando a execução do projeto com base no Planejamento Trimestral. O Relatório Trimestral deverá conter, no mínimo: a descrição sucinta das ações realizadas e produtos, subprodutos e demais entregáveis entregues, incluindo aquelas relacionadas à pesquisa e inovação; esforço e perfis profissionais e de pesquisa efetivamente empregados no período; prazos efetivamente praticados para a conclusão das ações e entrega dos produtos e subprodutos; justificativas de atraso de cronograma e lições aprendidas, se for o caso.

Em adição, a Unidade Descentralizada deverá apresentar a prestação de contas anual.

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO                                     | VALOR                  |
|---|------------------------|
| 12/2021 - repasse orçamentário e financeiro | R\$7.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$7.000.000,00</b> |

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA             | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO          |
|---|----------------|-------------------------|
| 339039 - Pessoa jurídica                  | Não            | R\$ 3.800.000,00        |
| 339039 - Pessoa jurídica                  | Sim            | R\$ 1.400.000,00        |
| 339039 - Pessoa jurídica                  | Não            | R\$112.000,00           |
| 339030 - Material de consumo              | Não            | R\$ 105.000,00          |
| 339018 - Auxílio Financeiro a Pesquisador | Não            | R\$228.000,00           |
| 339020 - Auxílio Financeiro a Estudante   | Não            | R\$ 390.000,00          |
| 339036 - Serviços técnicos profissionais  | Não            | R\$650.000,00           |
| 339014 - Diárias                          | Não            | R\$ 175.000,00          |
| 339033 - Passagens e locomoção            | Não            | R\$ 140.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                              |                | <b>R\$ 7.000.000,00</b> |

#### 12. PROPOSIÇÃO

Vitória - ES, \_\_\_ de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
 REITOR  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, \_\_\_ de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO**  
 DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO  
 SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB  
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO**, Diretor-Geral **Substituto**, em 26/11/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18751393** e o código CRC **A34CF320**.